



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**0004114-78.2026.4.04.8000**

COMPRA DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2026  
Plataforma Comprasnet  
Meio Oficial de Comunicação: [compras@trf4.jus.br](mailto:compras@trf4.jus.br)  
Fone/Whatsapp: (51) 3213-3760  
FRETE CIF/POR CONTA DO FORNECEDOR

**2. OBJETO:**

2.1. Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas:

- **Tipo:** Torre (de coluna).
- **Voltagem:** 110V.
- **Torneiras:** 02 (duas) torneiras, uma para água natural e outra para água gelada.
- **Sistema de refrigeração:** Por compressor, com uso de gás refrigerante ecológico (R134a, R600a ou similar, livre de CFC).
- **Base de sustentação do recipiente (cuba):** Em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico de alta resistência.
- **Termostato:** Externo para controle gradual da temperatura da água gelada.
- **Desempenho:** Alto desempenho, com capacidade mínima de **2,0 (dois) litros por hora de água gelada**.
- **Certificação:** Produto certificado pelo INMETRO.
- **Potência:** De até 110W.
- **Cor:** Branca.
- **Eficiência energética:** Classificação energética "A" Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, ou classificação equivalente à nova classe "A" da regulamentação INMETRO vigente a partir de 2026 (Portaria INMETRO nº 736/2024).
- **Quantidade:** 20

**3. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

3.1. Prazo de entrega 30 dias contados do recebimento da nota de empenho.

3.2. Garantia de 12 meses.

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Contato:**

**Endereço:**

**DADOS BANCÁRIOS**

A CONTA CORRENTE INDICADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA

<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta corrente n°:</b>
<b>PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO</b>		
<b>Marca, modelo e todas as especificações que sejam pertinentes ao objeto:</b>		
<b>Valor da Proposta (Unitário e Total):</b>		
<b>Validade da Proposta:</b>		
<b>Prazo de Entrega:</b> 30 dias.		
<b>Garantia:</b> 12 meses.		
<b>Optante do SIMPLES:</b> SIM ( ) NÃO ( )		

**PROPOSTAS:** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à integralidade das especificações/exigências fixadas neste documento ou em outro anexo a este.

**HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, será realizada consulta diretamente no SICAF, sendo habilitada a empresa que estiver regular junto ao Fisco Federal (Receita Federal e PGFN), FGTS e Certidão trabalhista, sem prejuízo de outros documentos, tais como atestado de capacidade técnica, laudos, e afins, os quais, SE EXIGIDOS, deverão ser providenciados pela empresa.

**CADIN:** Nos termos do art. 6º-A da Lei 10.522/2002, será realizada consulta ao CADIN, sendo inabilitada a empresa que tiver anotação.

**CÓDIGO DO CONSUMIDOR:** Os produtos ofertados devem obedecer aos preceitos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em especial, nos artigos 6º, III e 13, II e ao regulado pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, nos seus artigos 12, IX, letras a, b, c, d, e 13, I.

**OPTANTE DO SIMPLES:** Caso a fornecedora seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não retenção, prevista no inciso XI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar a respectiva declaração, juntamente com a nota fiscal. Na hipótese de retenção de impostos será observado o disposto na Instrução Normativa acima citada.

**PAGAMENTO:** Será realizado por empenho, com depósito em conta corrente em até cinco dias úteis, contados do atesto da nota fiscal. O preço cotado deve incluir eventuais abatimentos, impostos, vantagens e encargos, inclusive os relativos a transporte. O CNPJ constante deste orçamento deve ser idêntico ao da nota fiscal do fornecimento.

**PENALIDADE** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a empresa estará sujeita à pena de advertência e multa diária de 0,3% até o limite de 12% e, em caso de inexecução parcial ou total, à multa de 20% sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, respeitado, em todos os casos, o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MOOJEN DIEHL**, Técnico Judiciário, em 30/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8389215** e o código CRC **FD4C4CD7**.